



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332
1283

----- CNPJ 76.970.359/0001-53 -----

PROJETO DE LEI Nº ⁰¹³.../2022

Dispõe sobre a aplicabilidade do art. 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019 – Reforma da Previdência – quanto aos segurados do Instituto de Previdência do Município de Itaguajé – IPREMI e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o rol de benefícios do Regime Próprio de Previdência de Itaguajé, limitado às aposentadorias e à pensão por morte.

Parágrafo único – Os afastamentos por incapacidade temporária, auxílio maternidade, salário família e auxílio reclusão deverão ser suportados diretamente pelo Município, não podendo mais ser pagos pelo RPPS.

Art. 2º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário contidas na Lei Municipal nº 609/2005, em especial os seguintes artigos:

I – Art. 27, Inciso I, alíneas “e”, “f” e “g”;

II – Art. 27, Inciso II, alínea “b”;

III – Artigos 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40 e 48.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaguajé, 07 de março de 2022.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax
3332 1283

----- CNPJ 76.970.359/0001-53 -----

MENSAGEM Nº .../2022

Senhor Presidente:

Tem o presente Projeto de Lei Municipal nº .../2022, a finalidade de regulamentar o contido no art. 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019, que traz a seguinte redação:

Art. 9º Até que entre em vigor lei complementar que discipline o § 22 do art. 40 da Constituição Federal, aplicam-se aos regimes próprios de previdência social o disposto na Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e o disposto neste artigo.

(...)

§ 2º O rol de benefícios dos regimes próprios de previdência social fica limitado às aposentadorias e à pensão por morte.

§ 3º Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula.

Este projeto de Lei visa regularizar o Município de Itaguajé junto à legislação previdenciária, de modo a cumprir as exigências da Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social, evitando assim qualquer penalidade pelo descumprimento da legislação previdenciária, aplicável aos Municípios.

Na certeza de que a proposição visa regularizar a situação da Administração Municipal junto à Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência, pede-se a aprovação da proposição a esse digno Legislativo em Regime de urgência e Sessão Extraordinária.

Itaguajé, 07 de março de 2022.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

APROVAÇÃO EM 1ª VOTAÇÃO
POR UNANIMIDADE
[Signature]
+ *[Signature]*

15-03-22

APROVAÇÃO EM 2ª VOTAÇÃO
POR UNANIMIDADE
[Signature]
x Rinaldo Ribeiro
22-03-22

APROVAÇÃO EM 3ª VOTAÇÃO
POR UNANIMIDADE
[Signature]
x Rinaldo Ribeiro
23-03-22